



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

### EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1 PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

(Retificado em 06/12/2023)

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no item 9 do Edital Nº 6/2023, de 25/05/2023, torna público este Edital Complementar ao Edital 6/2023 e com base no que determina a Resolução 030/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP) e da Resolução 035/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEP), faz saber aos interessados que de **06 a 13 de dezembro de 2023**, para **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, e de **23 a 29 de janeiro de 2024**, para demais interessados (**Demanda Social**), estarão abertas, pela Internet, as inscrições para o Processo Seletivo Especial para ingresso no curso de graduação de **Filosofia Licenciatura**, modalidade Educação a distância, 1º semestre de 2024, nas cidades-polos relacionadas no subitem 2.1, deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) é o setor da Universidade Federal de São João del-Rei que planeja, organiza e executa o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação. O atendimento ao público é feito pelos telefones **(32)3379-5467** ou **(32)3379-5468** no horário das **8h30min às 12h** e das **13h30min às 17h**, ou pelo e-mail **copeve@ufsj.edu.br**.
- 1.2. O preenchimento das vagas, conforme descrito no subitem 2.1, por candidatos que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, dar-se-á **exclusivamente** por meio de **sorteio público**, conforme descrito no subitem 5.1.
- 1.3. O preenchimento das vagas por candidatos da **Demanda Social**, conforme descrito no subitem 2.5, será classificatório, sendo realizado **exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de uma das edições dos últimos três anos (ENEM 2021 ou ENEM 2022 ou ENEM 2023)**.
- 1.4. Este Edital faz parte integrante do Edital 6/2023, de 25/05/2023, para ingresso no 1º semestre de 2024, no curso de Filosofia Licenciatura, modalidade educação a distância, conforme previsto em seu item 1.1.2, como Processo Seletivo Especial.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. Fica estabelecido o oferecimento de vagas para o curso de Filosofia Licenciatura, na modalidade Educação a distância, para o Processo Seletivo Especial 2024/1 da UFSJ, conforme descrito no Quadro 2.1:

Quadro 2.1 – Distribuição de vagas e cidades-polo para o curso de Filosofia Licenciatura, modalidade Educação a Distância.

Código do Curso	Curso	Cidade-polo	Modalidade	Autorizado/reconhecido	Total de vagas oferecidas
830	Filosofia	Barroso (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	30
830	Filosofia	Conselheiro Lafaiete (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	50
830	Filosofia	Ilicínea (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	25
830	Filosofia	Juiz de Fora (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	50
830	Filosofia	Lagoa Santa (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	40
830	Filosofia	Nova Serrana (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	25
830	Filosofia	Santa Rita de Caldas (MG)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	25
830	Filosofia	Franca (SP)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	55
830	Filosofia	São João da Boa Vista (SP)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	30
830	Filosofia	Votorantim (SP)	Educação a distância	Port. MEC/SERES 913/2018	30

- 2.2. Das vagas oferecidas para o curso de Filosofia Licenciatura, na modalidade Educação a distância, pelo Processo Seletivo Especial 2024/1 da UFSJ, estabelecidas no Quadro 2.1, terão prioridade os candidatos que sejam **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**.
- 2.3. A comprovação de que trata o subitem 2.2 dar-se-á por meio de declaração emitida pela Secretaria Estadual (ou órgão competente) ou pelas Secretarias Municipais de Educação declarando a condição de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**.

- 2.4. A não comprovação do disposto no subitem 2.3 implicará na perda da vaga, conforme previsto no subitem 6.5.
- 2.5. As vagas oferecidas para o curso de Filosofia Licenciatura, na modalidade Educação a distância, para este Processo Seletivo da UFSJ, que não forem preenchidas de acordo com o disposto no subitem 2.2 serão destinadas a **candidatos da Demanda Social** que se inscreverem neste Processo Seletivo Especial 2024/1 no período de **23 a 29 de janeiro de 2024**, seguindo a Política de Ações Afirmativas estabelecida pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, especificada no subitem 2.6.
- 2.5.1. poderá se inscrever, para o preenchimento das vagas de **Demanda Social**, qualquer cidadão que tenha completado o Ensino Médio e que possua o certificado de conclusão desse nível de ensino, obtido pela via regular ou por suplência e que tenha feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) pelo menos de uma edição dos três últimos anos (**ENEM 2021 ou ENEM 2022 ou ENEM 2023**);
- 2.5.2. O quadro das vagas destinadas a candidatos da **Demanda Social**, conforme especificado no subitem 2.5, será divulgado no dia **22 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php).
- 2.6. Das vagas deste Edital destinadas a **Demanda Social**, conforme descrito no subitem 2.5, e de acordo com a Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, ficam assegurados:
- 2.6.1. no mínimo, 50% do total de vagas de cada curso para ocupação por candidatos que tenham **cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras** ou que tenham obtido o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- 2.6.1.1. Consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996.
- 2.6.1.2. Não poderão concorrer a estas vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral, ou em instituições filantrópicas.
- 2.6.2. até 50% do total de vagas de cada curso para Ampla Concorrência (AC); após distribuídas as vagas para a reserva de vagas, conforme ao que estabelece a Portaria 2.027/2023, em seu Art.10, §2º.
- 2.6.3. consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996.
- 2.7. A comprovação do disposto no subitem 2.6.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar no ato da matrícula ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em **instituição pública brasileira**.
- 2.8. **A NÃO COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO SUBITEM 2.6.1 IMPLICARÁ NA PERDA DA VAGA, conforme previsto no subitem 6.14.**
- 2.9. Das vagas definidas no subitem 2.6.1 e observadas ao que estabelece o subitem 2.6.2:
- 2.9.1. 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para:
- **LB\_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **LB\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **LB\_PCD** : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **LB\_EP** : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- 2.9.2. 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para:
- **LI\_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **LI\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **LI\_PCD** : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **LI\_EP** : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 2.10. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas: LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LI\_EP.
- 2.11. A comprovação de **escola pública**, conforme disposto no subitem 2.6.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar ou por documento próprio da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente **em instituição pública brasileira**, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação.
- 2.12. Para a comprovação de **renda familiar**: O recebimento de **renda familiar** bruta mensal *per capita*, de **até 1 salário mínimo por pessoa do grupo familiar**, dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas estabelecidas no subitem 2.9.1 (**LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP**) deverá ser comprovado, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, por uma das duas formas a seguir, por opção do candidato:
- 2.12.1. Pelo **“NIS”** (Número de Identificação Social) por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014, conforme especificado no subitem 6.3.2.3, e nos Anexos I e III, deste Edital;
- 2.12.1.1. terá direito ao que estabelece o subitem o 2.12.1 o candidato cuja família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar de até 1 salário mínimo. Somente para candidato em que a família já tenha o Cadastro Único (CadÚnico) de, **no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias** até a data da convocação para o cadastramento eletrônico, conforme disposto no cronograma - Anexo XI, possuindo, assim, cada pessoa do grupo familiar o seu número do **“NIS”** (Número de Identificação Social) para consulta ao Ministério da Cidadania. O número do **“NIS”** a ser informado terá que ser do próprio candidato, não serve o número do **“NIS”** da mãe ou responsável.
- 2.12.2. Por meio de **“DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA”**, conforme especificado no subitem 6.3.2.3 e nos Anexos II e IV, deste Edital.
- 2.13. Para a comprovação da condição de **pessoa com deficiência** (PCD) dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF) **LB\_PCD e LI\_PCD**, conforme discriminado nos subitens 2.9.1 e 2.9.2, tomará por base as informações constantes dos formulários próprios da UFSJ, integrantes como anexos V e VI, deste Edital, **“Declaração de Constatação de Deficiência”** e o **“Laudo de avaliação para Caracterização da Deficiência”**, impressos, preenchidos, e assinados pelo candidato e pelo médico responsável (escolhido pelo candidato e que seja especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina), atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei 14.126/2021 e da Lei 12.764/2012. Toda a **documentação comprobatória** pertinente à deficiência, deverá ser expedida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes da matrícula, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação.
- 2.13.1. Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:
- 2.13.1.1. **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

- 2.13.1.2. **Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;  
OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.
- 2.13.1.3. **Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência, nos termos da legislação em vigor.
- 2.13.1.4. **Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:  
a) comunicação;  
b) cuidado pessoal;  
c) habilidades sociais;  
d) utilização dos recursos da comunidade;  
e) saúde e segurança;  
f) habilidades acadêmicas;  
g) lazer; e  
h) trabalho;  
OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), **NÃO** se enquadram em deficiência mental.
- 2.13.1.5. **Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
- 2.13.2. **Não poderão concorrer** às vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos que não se enquadrem nas condições previstas nos Decretos nº 3.298/99 e nº 5.296/2004: **Os transtornos e situações descritos abaixo também não dão direito ao candidato de concorrer nas vagas reservadas para pessoas com deficiência:**
- 2.13.2.1. **Deforquidades estéticas** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.
- 2.13.2.2. **Deficiências sensoriais** que não impliquem impedimento e/ou restrição para o seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem.
- 2.13.2.3. **Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).
- 2.13.2.4. **Dislexia e outras disfunções simbólicas não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).
- 2.13.2.5. **transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).
- 2.13.2.6. **Transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).
- 2.13.2.7. **Mobilidade reduzida** aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º, inciso II);

- 2.13.2.8. **Distúrbios visuais** que não estejam contemplados na Lei nº 13.146, de 2015, no Decreto nº 5.296/04, art. 5º, Decreto nº 3.298/99, art. 4º, Lei 14.126, de 2021 e Decreto nº 10.654/21.
- 2.13.3. É fundamental observar as condições que **NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Laudos com diagnósticos que não se enquadram no que determinam as leis, acarretará o **INDEFERIMENTO** do(a) candidato(a), e a conseqüente eliminação do processo seletivo.
- 2.14. Para a comprovação de **pretos, pardos ou indígenas**: Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** (PPI) **LB\_PPI e LI\_PPI**, conforme discriminado nos subitens 2.9.1 e 2.9.2, serão avaliados pelo conjunto das características fenotípicas do candidato, para fins de enquadramento às cotas raciais, Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, aferidos por meio da análise de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), realizada nos termos da Resolução nº 14/2019 CONSU (Conselho Universitário da UFSJ), nas etapas relacionadas a seguir:
- 2.14.1. Preenchimento e envio pelo sistema de cadastramento eletrônico do Termo de Autoidentificação**
- 2.14.1.1. O termo de autoidentificação Anexo VII, deverá conter a foto e ser preenchido e assinado pelo candidato para o envio do mesmo pelo Sistema de Processo Seletivo (SIGPS), que estará disponível em [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php).
- 2.14.1.2. O candidato deverá marcar no Termo quais as características fenotípicas disponíveis que o levam a se reconhecer como negro (preto ou pardo), de acordo com a política pública definida na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023. Poderá marcar uma ou mais características conforme sua autoidentificação.
- 2.14.1.3. O candidato poderá, se considerar necessário, marcar a opção “Outros”, para explicitar demais características físicas observáveis que podem contribuir para definir sua condição étnico-racial.
- 2.14.2. Foto(s) de autenticidade da identificação (selfie)**
- 2.14.2.1. A foto de *selfie* deverá ser tirada com fundo claro, segurando o documento de identificação oficial com foto ao lado do rosto e aberto, de forma que seja possível visualizar nitidamente a foto do documento e os dados de identificação. No caso de documentos plastificados, o candidato deverá enviar duas fotos, sendo uma da frente do documento e a outra do verso;
- 2.14.2.2. É essencial que a fotografia e o número do documento estejam legíveis;
- 2.14.2.3. Qualquer documento de identificação oficial poderá ser usado, desde que contenha foto;
- 2.14.2.4. O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB.
- 2.14.3. Fotografia digital recente**
- 2.14.3.1. A foto recente deverá ser colorida, gerada em equipamento digital, tais como *smartphones, tablets, câmeras digitais* ou similares;
- 2.14.3.2. Deverá ser tirada da cintura para cima, com foco no rosto do candidato;
- 2.14.3.3. Deverá ser tirada com vestuário adequado no qual fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos;
- 2.14.3.4. O candidato deverá segurar uma folha tamanho ofício branca, na altura do tórax, contendo a escrita do nome completo e número do documento de identificação oficial;
- 2.14.3.5. Ter boa iluminação e fundo claro;
- 2.14.3.6. Não poderá ter quaisquer filtros de edição;
- 2.14.3.7. Deverá ser tirada sem maquiagem;
- 2.14.3.8. Deverá ser tirada sem adereços (óculos, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço e braços);
- 2.14.3.9. Deverá usar roupa que dê contraste ao fundo da foto (ex. roupa escura);
- 2.14.3.10. O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB.
- 2.14.4. Vídeo individual com a autodeclaração**
- 2.14.4.1. O candidato deverá anexar um vídeo individual, com duração mínima de 30 segundos e máxima de 90 segundos, no qual deverá ler a frase: “Eu, (dizer o nome completo), no dia (dizer a data: dia, mês e ano), portador do documento (dizer o número de RG ou CPF), inscrito (a) no Processo Seletivo Filosofia EAD 2024/1 da UFSJ me autodeclaro (dizer a opção “preto(a) ou

pardo(a)” e pelo(s) motivos(s) (dizer o porquê se considera preto ou pardo), apresentando elementos que comprovem a relação entre o seu perfil e o perfil da vaga”.

- 2.14.4.2. O vídeo individual com a autodeclaração deverá ser gravado com as seguintes características:
  - 2.14.4.2.1. Ser filmado da cintura para cima, com vestuário adequado, no qual fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos;
  - 2.14.4.2.2. O candidato deve segurar uma folha de ofício, na altura do tórax, contendo a escrita do nome completo e número do documento de identificação;
  - 2.14.4.2.3. Boa iluminação;
  - 2.14.4.2.4. Fundo claro: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex: roupa escura);
  - 2.14.4.2.5. Sem maquiagem;
  - 2.14.4.2.6. Sem filtros de edição;
  - 2.14.4.2.7. Sem adereços (óculos, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço, braços e mãos);
  - 2.14.4.2.8. Boa resolução;
  - 2.14.4.2.9. O vídeo deverá ter o tamanho máximo de 100 MB.
- 2.14.5. Tanto o vídeo quanto a fotografia digital recente serão objetos de análise para a avaliação fenotípica do candidato.
- 2.14.6. O candidato que não realizar o envio da documentação completa e dentro dos requisitos requeridos será eliminado deste Processo Seletivo.
- 2.14.7. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do envio das informações, da qualidade das fotos, luz e nitidez do vídeo e das documentações solicitadas, nos prazos fixados no cronograma - Anexo XI.
- 2.14.8. O candidato deverá estar ciente de que o não atendimento aos critérios indicados neste edital poderá prejudicar a aferição de sua condição étnico-racial.
- 2.14.9. O candidato deverá estar ciente que, em caso de denúncia, poderá, a qualquer momento após a matrícula, ser convocado para rito extraordinário de aferição presencial.
- 2.14.10. O candidato deverá estar ciente de que poderá responder nas esferas cíveis e criminais em caso de constatação de fraude.
- 2.14.11. As informações prestadas, as fotos e o vídeo inseridos no sistema do SIGPS serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação Complementar para Validação da Autodeclaração dos Candidatos Negros da UFSJ que, com base exclusivamente no **Fenótipo**, julgará a procedência ou não da autodeclaração, conforme procedimentos previstos na Resolução UFSJ/CONSU 014/2019.
- 2.14.12. Para o candidato considerado APTO (FAVORÁVEL) o procedimento de heteroidentificação estará encerrado, enquanto que, ao candidato considerado INAPTO (DESFAVORÁVEL), será facultada a interposição de recurso contra o resultado da análise (fotos e vídeo), conforme estabelece o item 7, deste Edital.
- 2.14.13. O candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos **candidatos indígenas** deverá, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial indígena, apresentando: cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista, ou cópia do histórico escolar emitido por escola indígena.
- 2.15. Para a comprovação de **quilombola**: Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para autodeclarados quilombolas (**LB\_Q e LI\_Q**) deverão, obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial como quilombola, apresentando declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento étnico-racial do candidato como quilombola, Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares ou declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por liderança reconhecida, ou comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência - quilombola.
- 2.16. O envio, por meio do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), da documentação comprobatória de ter estudado integralmente o ensino médio em escola pública (subitem 2.11) e, se for o caso, a comprovação de renda igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* (subitem 2.12) ou de direito às vagas

reservadas para candidatos com deficiência (subitem 2.13) e/ou autodeclarados pretos, pardos e indígenas (subitem 2.14) e/ou autodeclarados quilombolas (subitem 2.15, é efetuado no momento do cadastramento eletrônico, que estará disponível no endereço em [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php).

- 2.17. O envio de toda a documentação solicitada deverá ser realizada eletronicamente, por meio do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS) disponível no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php), seguindo as orientações constantes nesse site.
- 2.18. Em atendimento ao que estabelece o § 2º, Art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para **Ampla Concorrência (AC)** e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade (AC), passarão a concorrer às vagas reservadas, de sua opção no momento da inscrição (**LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LI\_EP**) pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 2.19. Não havendo candidatos (**Demanda Social**) que satisfaçam um dos critérios das Ações Afirmativas (reserva de vagas) para o preenchimento das vagas ainda existentes, conforme subitens 2.6.1 e 2.9, as mesmas serão ocupadas por candidatos da lista de aprovados, na ordem de prioridade descrita abaixo. Em atendimento ao § 1º, Art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, no caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no referido artigo, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola, dentro do respectivo curso/cidade-polo, das seguintes formas:
  - 2.19.1. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-PPI** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
  - 2.19.2. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-Q** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
  - 2.19.3. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-PCD** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
  - 2.19.4. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LB-EP** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
  - 2.19.5. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-PPI** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
  - 2.19.6. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-Q** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
  - 2.19.7. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-PCD** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LB-EP > LI-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
  - 2.19.8. Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **LI-EP** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: LB-PPI > LI-PPI > LB-Q > LI-Q > LB-PCD > LI-PCD > LB-EP > AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.13. Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, as mesmas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa (AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, **O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DO DISPOSTO NESTE EDITAL E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS, NÃO CABENDO A NENHUM CANDIDATO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DESTES PROCESSOS SELETIVOS ESPECIAIS.**
- 3.2. As inscrições dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, para este Processo Seletivo, conforme descrito no subitem 2.2, estarão abertas no período de **06 a**



**13 de dezembro de 2023**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php).

- 3.2.1. a inscrição será efetivada somente após o completo preenchimento da ficha de inscrição;
- 3.2.2. para as inscrições definidas no subitem 3.2, não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.3. As inscrições dos candidatos de **Demanda Social** para este Processo Seletivo, conforme descrito no subitem 2.5, estarão abertas no período de **23 a 29 de janeiro de 2024**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php).
  - 3.3.1. a inscrição será efetivada somente após o completo preenchimento da ficha de inscrição;
  - 3.3.2. para as inscrições definidas no subitem 3.3, não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.4. Na Ficha de Inscrição, o candidato deverá:
  - 3.4.1. informar, **obrigatoriamente**, o número de inscrição do ENEM (ENEM 2021 ou ENEM 2022 ou ENEM 2023), para candidato de **Demanda Social**;
  - 3.4.2. informar os dados pessoais, principalmente nome, CPF, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2024**), endereço completo com CEP correto, telefones de contato e e-mail válido (importante para eventual comunicação entre a Copeve e o candidato);
  - 3.4.3. fazer opção pela cidade-polo, conforme descrito no Quadro 2.1, onde deseja concorrer às vagas disponíveis. Uma vez escolhida a cidade-polo, não será permitida qualquer alteração;
  - 3.4.4. fazer opção pela utilização de um dos resultados das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de uma edição dos últimos três anos (ENEM 2021 ou ENEM 2022 ou 2023), para candidato de **Demanda Social**;
    - 3.4.4.1. o candidato é responsável pelo correto preenchimento do número de inscrição do ENEM, conforme opção no subitem 3.4.4. **O candidato que não preencher o campo correspondente ao ENEM ou o fizer incorretamente estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo**;
    - 3.4.4.2. o resultado do ENEM será obtido diretamente do INEP/MEC pela Copeve, a partir do número de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato de sua inscrição;
  - 3.4.5. informar se é **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, em conformidade com o subitens 2.2 e 2.3, ou se é candidato de **Demanda Social**, em conformidade com o subitem 2.5, considerando o cronograma de inscrições estabelecido nos subitens 3.2 e 3.3, respectivamente, disponível também no cronograma - Anexo XI.
- 3.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos oficiais de identificação:
  - Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública (SSP), forças Armadas e Polícias Militares com foto recente;
  - Carteira de Trabalho com foto recente e assinatura;
  - Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, desde que contenham o número do Documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
  - Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário.
  - 3.5.1 **cédulas de identidade que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato (por exemplo, as emitidas na infância) não serão aceitas em hipótese alguma.** Os candidatos que não tiverem um documento válido, de acordo com o descrito acima, devem providenciá-lo por conta própria antes da inscrição;
  - 3.5.2 **será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, de não alfabetizado ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador**, no momento da apresentação do mesmo;
  - 3.5.3 constitui crime de falsidade ideológica – Artigo 299 do Código Penal – utilizar documentos pertencentes a outra pessoa.
  - 3.5.4 **Em atenção ao que estabelece o subitem 6.3.2.1.3 é exigida a Cédula de identidade (RG), conforme Lei 7.116, de 29 de agosto de 1983.**
- 3.6 **É obrigação do candidato CONFERIR MINUCIOSAMENTE os dados digitados**, principalmente, nome completo, CPF, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emissor, CEP, data de nascimento (**ATENÇÃO: você não nasceu em 2024**), sexo, código e nome da cidade-polo escolhida.



- 3.7 O candidato é o **único responsável** pelo correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição. Todo o processo de inscrição é automatizado, não havendo qualquer interferência de servidores da UFSJ. **Feita a inscrição, não serão permitidas alterações na opção de cidade-polo.**
- 3.8 A UFSJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.9 O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo terá, como válida, aquela que, por último tiver sido registrada no sistema de inscrição.
- 3.10 Ao término das inscrições, constatada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, o mesmo será automaticamente excluído do processo.
- 3.11 A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no prazo estabelecido por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Nesse sentido, recomenda-se não deixar para fazer a inscrição no último dia do prazo.
- 3.12 Uma vez escolhida a cidade-polo, não será permitida qualquer alteração.
- 3.13 O curso de Filosofia Licenciatura, na modalidade Educação a distância, destina-se não só aos candidatos que residam nas regiões das cidades-polo de apoio presencial, conforme Quadro 3.1, mas a todos os interessados, nas seguintes condições:
- 3.13.1 o curso será ministrado via internet com **ENCONTROS PRESENCIAIS OBRIGATÓRIOS** nos polos de apoio presencial;
- 3.13.2 o candidato que for classificado e matriculado deverá, **obrigatoriamente**, participar dos encontros presenciais na cidade-polo em que optou no ato de sua inscrição para este Processo Seletivo, sob pena de reprovação nas disciplinas em curso;
- 3.13.3 os encontros presenciais ocorrerão segundo o calendário acadêmico do curso sendo necessários para avaliação presencial do aluno;
- 3.13.4 outros encontros presenciais que se fizerem necessários para garantir o bom andamento do curso poderão ocorrer.
- 3.14 A relação de cidades-polo encontra-se no Quadro 3.1:

Quadro 3.1 – Endereço dos polos de apoio presencial - Filosofia Licenciatura - modalidade Educação a Distância.

Cidade-polo	Endereço	E-mail	Telefone
Barroso (MG)	Endereço: Rua Joaquim Meireles, 20, 3º andar - Centro - Barroso/MG CEP: 36212-000	polobarroso@hotmail.com	(32)3351-1524
Conselheiro Lafaiete (MG)	Rua Padre Teófilo Reyn, 990 - Expedicionários - Conselheiro Lafaiete/MG - CEP: 36407-226	polouab@conselheirolafaiete.mg.gov.br	(31) 3769-3002 / 99239-7017
Ilicínea (MG)	Praça Padre João Lourenço Leite, 220 - Centro - Ilicínea/MG - CEP: 37.175-000	polouabjf@yahoo.com.br	(32) 2104-8401 (32) 3690-7228
Juiz de Fora (MG)	Av. Getúlio Vargas, 200 - Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36010-110	polouabjf@yahoo.com.br	(32) 2104-8401
Lagoa Santa (MG)	Praça Dr. Lund, 33 - Centro - Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-076 (antiga escola Dr. Lund)	uabpololagoasanta@gmail.com	(31)3688-1372
Nova Serrana (MG)	Avenida Dom Cabral, 740 - Jardins do Lago- Nova Serrana/MG - CEP: 35.522-008	uabnovaserrana@gmail.com	(37)3226-5049
Santa Rita de Caldas (MG)	Rua Prefeito Sebastião Januzzi, 20 - Centro - Santa Rita de Caldas/MG - CEP: 37.775-000	polouabsrc@hotmail.com / polouabsrc@gmail.com	(35) 3734-1209 - Ramal: 06
Franca (SP)	Avenida Champagnat, 1808, 1º piso, sala 11 - Centro - Franca/SP - CEP: 14400-320	uabpolofranca@gmail.com	(16)3711-9224
São João da Boa Vista (SP)	Avenida João Osório s/n, Vila Conrado, São João da Boa Vista-SP/ (Prédio da Antiga Escola Santos Cabral) - CEP: 13870-251	edu-polouabsjbv@saojoao.sp.gov.br	(19) 3631-0114
Votorantim (SP)	Avenida Vereador Newton Vieira Soares, 291 - Centro - Votorantim/SP - CEP: 18110-013	uabvotorantim@gmail.com	(15)3247-2663

#### 4. DA APURAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS DE DEMANDA SOCIAL

- 4.1. Será eliminado o candidato de **Demanda Social**, conforme disposto no subitem 3.4.4., que
- obtiver menos de 250 pontos em cada uma das provas objetivas do ENEM;
  - obtiver menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM.
- 4.2. Para se obter a apuração do Resultado Final dos candidatos de **Demanda Social** não eliminados, em cumprimento ao disposto no subitem 4.1 deste Edital, será feita média ponderada das notas do ENEM, respeitando-se os seguintes pesos (Quadro 4.1):

Quadro 4.1 – Peso das provas do ENEM

Curso	Pesos das Provas do ENEM				
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências Naturais e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
Filosofia	3	1	1	3	1

- 4.3. As notas do Resultado Final serão normalizadas entre 0,0 e 100,0 e apresentados com três casas decimais por arredondamento.
- 4.4. Para fins de Resultado Final, ocorrendo empate na última colocação, prevalecerá, para efeito de classificação, o candidato com maior idade.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

- 5.1. A classificação dos candidatos que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, conforme descrito no subitem 2.2, dar-se-á por meio de **sorteio público** dos candidatos, a ser realizado no dia **14 de dezembro de 2023**, às 9h, no Núcleo de Educação a Distância (NEAD), Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, Minas Gerais;
- 5.1.1. caso haja mais candidatos inscritos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** do que o número de vagas, previstas no Quadro 2.1, o sorteio poderá estender a todos os candidatos inscritos para compor a **lista de suplentes**, para preenchimento de vagas que não forem ocupadas na **lista de 1ª classificação (1ª convocação)**, conforme estabelecido no subitem 5.2, referentes ao não preenchimento das vagas, em cumprimento ao subitem 6.3 dos candidatos da **lista de 1ª classificação (1ª convocação)**.
- 5.2. A lista de candidatos que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, **classificados** para o preenchimento das vagas especificadas nos subitem 2.1 e 2.2, deste Edital, será composta pelos candidatos respeitando-se a ordem de sorteio, conforme previsto no subitem 5.1 **até o limite das vagas oferecidas em cada cidade-polo**, fazendo parte da **lista de 1ª classificação (1ª convocação)**.
- 5.3. A divulgação da **lista de 1ª classificação (1ª convocação)** dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, mencionada no subitem 5.2, será feita no dia **14 de dezembro de 2023**, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php);
- 5.3.1. a divulgação da **lista de suplentes** dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, estabelecida no subitem 5.1.1, será publicada no dia **14 de dezembro de 2023**, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php), pela ordem de sorteio, por cidade-polo, para ocupar as vagas remanescentes da **lista de 1ª classificação (1ª convocação)**.
- 5.4. A matrícula dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** classificados na **1ª convocação** será feita conforme disposto no subitem 6.3.
- 5.5. Após a matrícula dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** da **lista de 1ª classificação (1ª convocação)**, ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve convocará, pela *Internet*, no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php), os candidatos da **lista de suplentes**, estabelecida no subitem 5.1.1, por cidade-polo, respeitando-se rigorosamente a ordem de sorteio, mencionada no subitem 5.3.1, em conformidade ao que dispõe o cronograma - Anexo XI.
- 5.6. A convocação para o cadastramento eletrônico e o envio da documentação para análise, dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** classificados em **1ª convocação** será realizada conforme o disposto no Quadro 5.1, constante também no cronograma - Anexo XI, deste Edital.

Quadro 5.1 - Cronograma de convocação dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** classificados em **1ª convocação**

Chamada	Data da Chamada	Cadastramento Eletrônico	Envio por meio eletrônico da documentação necessária
1ª	14/12/2023 (quinta-feira)	14/12/2023 (quinta) a 16/12/2023 (sábado)	14/12/2023 (quinta) a 16/12/2023 (sábado)

Link para o cadastramento eletrônico e o envio da documentação: [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php)

- 5.7. A convocação para o cadastramento eletrônico e o envio da documentação para análise, dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** da **lista de suplentes** será realizada conforme o disposto no Quadro 5.2, constante também no cronograma - Anexo XI, deste Edital.

Quadro 5.2 - Cronograma de convocação dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** da **lista de suplentes**

- 5.8. O candidato na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** classificado em **1ª convocação** que **NÃO** realizar o cadastramento eletrônico e deixar de enviar a documentação necessária para análise, no prazo estabelecido no subitem 5.6, disponível também no cronograma - Anexo XI, será considerado **eliminado** deste processo seletivo.
- 5.9. O candidato na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** da **lista de suplentes** que **NÃO** realizar o cadastramento eletrônico e deixar de enviar a documentação necessária para análise, no prazo estabelecido no subitem 5.7, disponível também no cronograma - Anexo XI, será considerado **eliminado** da referida listagem, perdendo o direito de participar das próximas convocações de chamadas para matrícula deste processo seletivo.
- 5.10. O candidato na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** da **lista de suplentes** será considerado **APTO** a participar das próximas convocações de chamadas para matrícula, **somente** o candidato que tiver sua documentação analisada pela Divisão Acadêmica (DICON) e considerada **FAVORÁVEL** ou **VALIDADA**.
- 5.11. Da lista descrita no subitem 5.10, referente aos candidatos considerados **APTOS**, por terem suas documentações analisadas e julgadas **FAVORÁVEL** ou **VALIDADA**, assegura ao candidato da referida lista apenas a expectativa de direito à vaga, estando a sua convocação de chamada para matrícula condicionada à existência de vaga.
- 5.12. A convocação das chamadas para matrícula dos candidatos **APTOS** da lista descrita no subitem 5.10, será publicada no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php) e a COPEVE/UFSJ fará uma comunicação ao candidato, para o seu e-mail informado, dentro do prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI, deste Edital.
- 5.13. Os candidatos da lista descrita no subitem 5.10 considerados **APTOS** só serão convocados para matrícula para o preenchimento de vagas remanescentes, caso haja desistência ou indeferimento dos candidatos já convocados para matrícula em chamadas anteriores, seguindo-se a ordem de classificação da referida lista, observado os subitens 2.1 e 2.2 deste Edital.
- 5.14. Para o candidato da lista descrita no subitem 5.10 considerado **APTO**, convocado para matrícula não será necessário novo cadastramento eletrônico e nem o envio de nova documentação, uma vez que toda a sua documentação já foi enviada e analisada pela DICON. Nesse caso a Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) irá efetivar a matrícula e o candidato receberá um comunicado pelo seu e-mail cadastrado, confirmando o seu cadastro de matrícula.
- 5.15. Após o cumprimento do cronograma disposto no Anexo XI, referente a matrícula dos candidatos na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** convocados, estabelecida no subitem 5.5, ainda ocorrendo vagas remanescentes, as mesmas serão destinadas para **Demanda Social**, conforme disposto no subitem 2.5.
- 5.16. O quadro de vagas para a **Demanda Social**, conforme disposto no subitem 2.5, será divulgado no dia **22 de janeiro de 2024** no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php).
- 5.17. A **lista geral de candidatos da Demanda Social aprovados** é composta pelos **candidatos da Demanda Social, não eliminados**, de acordo com o disposto no subitem 4.1, respeitando-se a ordem de pontos do Resultado Final e de acordo com a Política de Ações Afirmativas, observando o disposto no subitem 2.18.
- 5.17.1. A **lista de candidatos da Demanda Social classificados em 1ª convocação (1ª chamada)** para as vagas definidas no subitem 5.15, será composta pelos candidatos da **Demanda Social**, melhor classificados da **lista geral de candidatos da Demanda Social aprovados** respeitando-se a ordem decrescente de pontos do Resultado Final, **até o limite das vagas oferecidas**, definidas no subitem 5.15 de acordo com a Política de Ações Afirmativas, observando o disposto no subitem 2.18.
- 5.17.2. Os demais candidatos da **lista geral de candidatos da Demanda Social aprovados**, excluindo a **lista de candidatos da Demanda Social classificados em 1ª convocação**, serão considerados como **lista de suplentes de Demanda Social**, ou seja, candidatos aprovados e não classificados dentro do limite das vagas disponíveis estabelecidas no subitem 5.15.
- 5.18. **Para ter direito à vaga, o candidato, além de aprovado, precisa estar classificado dentro do limite de vagas do polo escolhido no ato da inscrição.**
- 5.19. A divulgação da **lista geral de candidatos de Demanda Social aprovados, da lista candidatos de Demanda Social classificados em 1ª convocação (1ª chamada)** e da **lista de suplentes** será feita no dia **06 de fevereiro de 2024**, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php).

- 5.20. A matrícula dos candidatos de **Demanda Social** classificados na **1ª chamada** será feita conforme disposto no subitem 6.3.
- 5.21. A convocação para o cadastramento eletrônico e o envio da documentação para análise, dos candidatos de **Demanda Social** classificados na **1ª chamada** será realizada conforme o cronograma do Quadro 5.3, constante também no cronograma - Anexo XI, deste Edital.

Quadro 5.3 - Cronograma de convocação dos candidatos de **Demanda Social** classificados na **1ª chamada**

Chamada	Data da Chamada	Cadastramento Eletrônico	Envio por meio eletrônico da documentação necessária
1ª	07/02/2024 (quarta-feira)	07/02/2024 (quarta) a 09/02/2024 (sexta)	07/02/2024 (quarta) a 09/02/2024 (sexta)
Link para o cadastramento eletrônico e o envio da documentação: <a href="https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php">https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php</a>			

- 5.22. A convocação para o cadastramento eletrônico e o envio da documentação para análise, dos candidatos de **Demanda Social** da **lista de suplentes** será realizada conforme o cronograma do Quadro 5.4, constante também no cronograma - Anexo XI, deste Edital.

Quadro 5.4 - Cronograma de convocação dos candidatos de **Demanda Social** da **lista de suplentes**

Cadastramento Eletrônico e o envio da documentação necessária - Lista de Suplentes da Demanda Social
07/02/2024 (quarta) a 09/02/2024 (sexta)

- 5.23. O candidato de **Demanda Social** classificado em **1ª chamada** que **NÃO** realizar o cadastramento eletrônico e deixar de enviar a documentação necessária para análise, no prazo estabelecido no subitem 5.21, disponível também no cronograma - Anexo XI, será considerado **eliminada** deste processo seletivo.
- 5.24. O candidato de **Demanda Social** da **lista de suplentes** que **NÃO** realizar o cadastramento eletrônico e deixar de enviar a documentação necessária para análise, no prazo estabelecido no subitem 5.22, disponível também no cronograma - Anexo XI, será considerado **eliminada** da referida listagem, perdendo o direito de participar das próximas convocações de chamadas para matrícula deste processo seletivo.
- 5.25. O candidato de **Demanda Social** da **lista de suplentes** será considerado **APTO** a participar das próximas convocações de chamadas para matrícula, **somente** o candidato que tiver sua documentação analisada pelas bancas avaliadoras, conforme o tipo de vaga, e considerada **FAVORÁVEL ou VALIDADA**.
- 5.26. Da lista descrita no subitem 5.25, referente aos candidatos considerados **APTOS**, por terem suas documentações analisadas e julgadas **FAVORÁVEL ou VALIDADA**, assegura ao candidato da referida lista apenas a expectativa de direito à vaga, estando a sua convocação de chamada para matrícula condicionada à existência de vaga.
- 5.27. A convocação das chamadas para matrícula dos candidatos **APTOS** da lista descrita no subitem 5.25, será publicada no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php) e a COPEVE/UFSJ fará uma comunicação ao candidato, para o seu e-mail informado, dentro do prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI, deste Edital.
- 5.28. Os candidatos da lista descrita no subitem 5.25 considerados **APTOS** só serão convocados para matrícula para o preenchimento de vagas remanescentes, caso haja desistência ou indeferimento dos candidatos já convocados para matrícula em chamadas anteriores, seguindo-se a ordem de classificação da referida lista,.
- 5.29. Para o candidato da lista descrita no subitem 5.25 considerado **APTO**, convocado para matrícula não será necessário novo cadastramento eletrônico e nem o envio de nova documentação, uma vez que toda a sua documentação já foi enviada e analisada pelas bancas avaliadoras. Nesse caso a Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) irá efetivar a matrícula e o candidato receberá um comunicado pelo seu e-mail cadastrado, confirmando o seu cadastro de matrícula.
- 5.30. Não serão realizadas chamadas ou convocações para matrícula por telefone, e-mail ou redes sociais.

## 6. DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO E DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 6.1. A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é unidade da UFSJ responsável pela organização, supervisão e execução dos processos de registro e controle acadêmico da graduação e da pós-graduação, além do processo de matrícula dos cursos de graduação da UFSJ.
- 6.2. O atendimento ao público é feito no endereço da DICON, à Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, Centro, Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), São João del-Rei, MG, CEP 36307-352, pelo telefone (32)3379-5459 ou pelo e-mail [matriculasede@ufsj.edu.br](mailto:matriculasede@ufsj.edu.br), mediante identificação contendo nome completo e curso/cidade-polo para o qual esteja concorrendo ou foi classificado.

6.3. O cadastramento eletrônico e o envio dos documentos para os candidatos que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.3, **classificados em 1ª convocação** e também na **lista de suplentes**, bem como para os candidatos de **DEMANDA SOCIAL** da **lista de candidatos da Demanda Social classificados em 1ª convocação** e também os candidatos da **lista de suplentes de Demanda Social** será realizado em duas etapas, conforme segue abaixo:

a) **1ª Etapa: Cadastramento eletrônico e o envio da documentação on-line** (subitem 6.3.1 e 6.3.2):

- O candidato na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** e o candidato de **DEMANDA SOCIAL**, deverá digitalizar toda a documentação necessária para a análise e enviar exclusivamente, por meio do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), seguindo as orientações e informações que estarão contidas, no momento do cadastramento eletrônico, no endereço [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php).

- Os documentos devem ser ESCANEADOS utilizando-se de equipamentos ou aplicativos apropriados e os arquivos salvos no formato PDF, com boa qualidade, legíveis, sem cortes, rasuras ou emendas, com resolução de 300dpi, com tamanho máximo de 5MB cada.

- O candidato deverá estar ciente de que documentos com baixa resolução ou ilegíveis poderão comprometer o andamento do seu processo de matrícula, podendo não ser validados.

b) **2ª Etapa: Análise da Documentação enviada para validação das Comissões Avaliadoras, conforme cada caso e a efetivação da Matrícula** (subitem 6.19)

6.3.1. O **CADASTRAMENTO ELETRÔNICO** consiste no cadastro de dados, senha, preenchimento das declarações e no envio dos documentos necessários para cada tipo de vaga, estabelecidos nos subitens 6.3.2.1 a 6.3.2.6, requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFSJ, disponível no endereço [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php), nos períodos estabelecidos para cada categoria: **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** e **DEMANDA SOCIAL**, disposto nos subitens 5.6, 5.7, 5.21 e 5.22, disponível também no cronograma - Anexo XI, deste Edital.

6.3.1.1. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

6.3.1.2. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no endereço eletrônico do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS) disponível em [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php), se a documentação enviada foi submetida corretamente

6.3.2. A **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS COMISSÕES AVALIADORAS** conforme o caso, a ser enviada por meio do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), em conformidade ao disposto no item 6.3 (a), nos períodos estabelecidos nos subitens 5.6, 5.7, 5.21 e 5.22 e no cronograma - Anexo X para cada categoria: **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** e **DEMANDA SOCIAL**, consiste em:

6.3.2.1. **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, PARA TODOS OS CANDIDATOS** que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, **classificados em 1ª convocação** e também na **lista de suplentes**, assim como para os candidatos de **DEMANDA SOCIAL** da **lista de candidatos da Demanda Social classificados em 1ª convocação** e também os candidatos da **lista de suplentes de Demanda Social** deverão enviar os seguintes documentos, legíveis, sem cortes e com boa resolução, sem necessidade de autenticar:

6.3.2.1.1. Preencher pelo sistema eletrônico SIGPS a “**Declaração de Ciência e Responsabilidade**”, a qual implica na declaração de que o candidato, após a efetivação da sua matrícula, não será beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal.

6.3.2.1.2. Certidão de registro civil (nascimento ou casamento);

6.3.2.1.3. Cédula de identidade (RG)<sup>1</sup>, conforme Lei 7.116, de 29 de agosto de 1983;

---

<sup>1</sup> Para a emissão do Diploma é obrigatório o documento de identidade (RG), por exigência da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

- 6.3.2.1.4. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), disponível para emissão em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp> ;
- 6.3.2.1.5. Comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos, preferencialmente, por certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**Justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral**);
- 6.3.2.1.6. Para os candidatos do sexo masculino nascidos ~~entre 1979 e 2005~~ **com 18 anos completos**, prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, atualizada e com foto (quando for o caso), cujos documentos válidos são:
- Certificado de Dispensa de Incorporação;
  - Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
  - Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
  - Certificado de Isenção;
  - Certificado de Situação Militar;
  - Carta Patente;
  - Provisão de Reforma;
  - Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
  - Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
  - Identidade de policial militar e de bombeiro militar, obedecida a validade;
- 6.3.2.1.6.1. Certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.
- 6.3.2.1.6.2. Os candidatos classificados que ~~nasceram depois de 2005~~ **completarem 18 anos após a matrícula** deverão apresentar o documento assim que ele for expedido.
- 6.3.2.1.7. Visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (para candidato estrangeiro);
- 6.3.2.1.8. Passaporte (para candidato estrangeiro);
- 6.3.2.1.9. Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (para candidato estrangeiro);
- 6.3.2.1.10. Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau), incluindo o verso e páginas anexas ao documento (quando houver), ou de curso equivalente (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha).
- Para os candidatos que concluíram o curso técnico integrado ao Ensino Médio, além do histórico escolar, também deverá ser enviado o diploma de curso técnico devidamente assinado, contendo a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal).
- 6.3.2.1.10.1. Na falta do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração atualizada de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado ou contendo o carimbo da escola), com a identificação e a assinatura do responsável por sua expedição.
- 6.3.2.1.10.2. Os candidatos classificados que já concluíram curso superior também devem apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Curso Técnico.
- 6.3.2.1.11. Para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminário, declaração de equivalência ao Ensino Médio, emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação, acompanhada da comprovação de publicação em veículo oficial de comunicação.
- 6.3.2.1.12. Para os candidatos que se enquadram na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**: Declaração, em papel timbrado, emitida pela Secretaria Estadual (ou órgão competente) ou pelas Secretarias Municipais de Educação declarando a condição de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino**, conforme disposto nos subitens 2.2 e 2.3, com identificação (nome, cargo/função) do responsável pela expedição, e com data não superior a 30 (trinta) dias.



6.3.2.2. **RESERVA DE VAGAS - ESCOLA PÚBLICA PARA OS CANDIDATOS DE DEMANDA SOCIAL:** candidato concorrente para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP**, conforme discriminado nos subitens 2.6.1 e 2.9, deverá ser possível identificar no histórico escolar (subitem 6.3.2.1.10) ou, na falta deste, na declaração de conclusão do Ensino Médio (subitem 6.3.2.1.10.1) que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira (subitem 2.11), sob pena de perda da vaga em caso de não identificação, e:

6.3.2.2.1. Preencher pelo sistema eletrônico a “**Declaração para Egresso de Escola Pública**”.

6.3.2.3. **RESERVA DE VAGAS - RENDA FAMILIAR PARA OS CANDIDATOS DE DEMANDA SOCIAL:** candidato concorrente para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP** conforme discriminado nos subitens 2.6.1 e 2.9.1, **além** dos documentos listados no subitem 6.3.2.1 (Documentação Básica para todos os candidatos) e 6.3.2.2 (escola pública), deverão anexar também as informações e/ou os documentos necessários para a **comprovação de renda familiar** bruta mensal *per capita*, conforme especificado nos subitens abaixo e nos Anexos I e II, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, observados os subitens 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.6.

6.3.2.3.1. Os candidatos às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas, estabelecidas nos subitens 2.6.1 e 2.9.1, **LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP**, deverão, no ato da realização do **cadastro eletrônico**, no momento do envio da documentação, optar por uma das duas formas, para comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*, conforme estabelece o subitem 2.12, por meio das declarações integrantes a este Edital, Anexos III e IV:

6.3.2.3.1.1. pelo “**NIS**”, no envio da **Declaração para Comprovação de Renda Familiar pelo “NIS”** (Anexo III) e a **Folha Resumo Cadastro Único - V7**, contendo a informação do “**NIS**” (Número de Identificação Social) do candidato, conforme especificado no Anexo I;

6.3.2.3.1.2. por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA**” no envio da **Declaração para Comprovação de Renda Familiar por “Documentação Comprobatória”** (Anexo IV) e a documentação especificada no Anexo II.

6.3.2.3.2. Caso o candidato faça a opção por comprovar renda familiar pelo “**NIS**” (subitem 6.3.2.3.1.1), observando o subitem 2.12.1, não será necessário o envio dos demais documentos para a comprovação de renda (subitem 6.3.2.3.1.2). Nesse caso o candidato deverá anexar a “**Declaração para Comprovação de Renda Familiar pelo NIS**” em todos os campos dos demais documentos comprobatórios de renda, no momento do envio da documentação pelo cadastramento eletrônico.

6.3.2.3.3. Caso o “**NIS**” não seja validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao Ministério da Cidadania, não será realizada comprovação da renda familiar e a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo.

6.3.2.3.4. Caso o candidato faça a opção por comprovar renda familiar por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA**” (subitem 6.3.2.3.1.2), o mesmo deverá anexar a “**Declaração para Comprovação de Renda Familiar por Documentação Comprobatória**” em todos os campos referentes à documentação que diz respeito ao NIS (apenas 2 campos, no momento do envio da documentação pelo cadastramento eletrônico).

6.3.2.3.5. A avaliação da renda familiar bruta mensal *per capita* será analisada somente seguindo a opção do candidato, por meio das declarações constantes dos Anexos III e IV (pelo “**NIS**” ou por “**Documentação Comprobatória de Renda**”.

6.3.2.4. **RESERVA DE VAGAS - ÉTNICO-RACIAL (PPI) PARA OS CANDIDATOS DE DEMANDA SOCIAL:** Os candidatos concorrentes para as vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas **LB\_PPI e LI\_PPI**, conforme discriminado nos subitens 2.6.1, 2.9.1 e 2.9.2, além dos documentos listados no subitem subitem 6.3.2.1 (Documentação Básica para todos os candidatos) e 6.3.2.2 (escola pública) e, se for o caso, a documentação especificada no subitem 6.3.2.3 (renda familiar), deverão apresentar também os seguintes documentos, por meio de envio eletrônico, para a análise da comissão de heteroidentificação, conforme estabelece o subitem 2.14:

6.3.2.4.1. **Preenchimento do formulário “Termo de Autoidentificação”** (Anexos VII e VIII)

6.3.2.4.1.1. O candidato deverá imprimir o formulário “Termo de Autoidentificação” (Anexo VII para pretos e pardos e Anexo VIII para indígenas), preencher, colar no espaço reservado a foto 3x4 colorida



recente, assinar e enviar por meio eletrônico (em PDF) juntamente com os demais documentos exigidos. No caso do candidato negro (preto ou pardo), o mesmo deverá marcar, no referido formulário, as características fenotípicas disponíveis que o levam a se reconhecer como negro (preto ou pardo), de acordo com a política pública definida na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023. Poderá marcar uma ou mais características conforme sua autoidentificação. O candidato poderá, se considerar necessário, marcar a opção “Outro(s)”, para explicitar demais características físicas observáveis que podem contribuir para definir sua condição étnico-racial.

6.3.2.4.2. No caso do **candidato preto ou pardo**, juntamente com o formulário “Termo de Autoidentificação” (Anexo VII), o candidato deverá:

6.3.2.4.2.1. anexar foto(s) de autenticidade da identificação (*selfie*), seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.14.2.

6.3.2.4.2.2. anexar uma fotografia digital recente, seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.14.3.

6.3.2.4.2.3. anexar um vídeo individual com a autodeclaração, seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.14.4.

6.3.2.4.3. Os **candidatos indígenas** deverão enviar também, por meio eletrônico, juntamente com o formulário “Termo de Autoidentificação (Anexo VIII), o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista, ou cópia do histórico escolar emitido por escola indígena.

6.3.2.5. **RESERVA DE VAGAS - QUILOMBOLAS PARA OS CANDIDATOS DE DEMANDA SOCIAL:** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para autodeclarados quilombolas **LB\_Q** e **LI\_Q** além dos documentos listados no subitem subitem 6.3.2.1 (Documentação Básica para todos os candidatos) e 6.3.2.2 (escola pública) e, se for o caso, a documentação especificada no subitem 6.3.2.3 (renda familiar), deverão obrigatoriamente, comprovar o pertencimento étnico-racial como quilombola, conforme especificado no subitem 2.15 assim como o Termo de Autoidentificação como Quilombola (Anexo IX), por meio de envio eletrônico, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação.

6.3.2.6. **RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA OS CANDIDATOS DE DEMANDA SOCIAL:** Os candidatos com deficiência, concorrentes para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **LB\_PCD** e **LI\_PCD**, conforme discriminado nos subitens 2.6.1, 2.9.1 e 2.9.2, além dos documentos listados no subitem subitem 6.3.2.1 (Documentação Básica para todos os candidatos) e 6.3.2.2 (escola pública) e, se for o caso, a documentação especificada no subitens 6.3.2.3 (renda familiar), deverão apresentar também, por meio de envio eletrônico, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação:

6.3.2.6.1. Os formulários próprios da UFSJ, integrantes como anexos V e VI, deste Edital, para comprovação da condição de pessoa com deficiência, “**Declaração de Constatação de Deficiência**” (Anexo V) e o “**Laudo de Avaliação para Caracterização da Deficiência**” (Anexo VI), disponíveis também em [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php)) os quais deverão ser impressos, preenchidos e assinados pelo candidato e pelo médico responsável (escolhido pelo candidato e que seja especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina), atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei 14.126/2021 e da Lei 12.764/2012.

6.3.2.6.1.1. No formulário “**Laudo de Avaliação para Caracterização da Deficiência**” (Anexo VI) deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico responsável pelo seu preenchimento (escolhido pelo candidato e que seja especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina), além da assinatura do candidato.

6.3.2.6.2. **Documentação comprobatória** pertinente à deficiência, expedida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes da matrícula.

6.3.2.6.2.1. A qualquer momento poderá ser solicitado o original de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência.

- 6.3.2.7. O candidato que não realizar o envio da documentação completa e dentro dos requisitos requeridos será eliminado deste Processo Seletivo.
- 6.3.2.8. O candidato deverá estar ciente de que o não atendimento aos critérios indicados neste edital poderá prejudicar a aferição de sua condição étnico-racial. O candidato deverá estar ciente de que poderá responder nas esferas cíveis e criminais em caso de constatação de fraude.
- 6.4. Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira ou autoridade competente, de acordo com a Convenção de Haia, no país de origem, acompanhados pela respectiva tradução oficial juramentada
- 6.5. O candidato classificado que não efetivar o seu cadastramento eletrônico conforme o disposto no subitem 6.3.1 e/ou deixar de enviar por meio eletrônico qualquer um dos documentos mencionados no subitem 6.3.2 e seus subitens, conforme o caso, observado o disposto no item 6.3 (a), dentro do prazo estabelecido nos subitens 5.6, 5.7, 5.21 e 5.22, disposto também no cronograma - Anexo XI, **perderá o direito à vaga**.
- 6.5.1. A obtenção da documentação é de exclusiva responsabilidade do candidato e não será aceita matrícula condicional em nenhuma hipótese.
- 6.6. A **Cadastramento eletrônico** assegura ao candidato selecionado na 1ª Chamada, assim como o candidato da **lista de suplentes**, apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu e foi convocado, estando sua matrícula efetiva condicionada a aprovação após a verificação, análise e comprovação da documentação exigida em cada tipo de vaga, conforme especificado nos subitens 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.6. No caso da lista de suplentes segue ainda após a convocação para matrícula.
- 6.7. O candidato que, no momento do **cadastramento eletrônico**, não tiver concluído o ensino médio estará eliminado deste processo seletivo com base no inciso II do art. 44 da lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- 6.8. A vaga não ocupada pela não entrega da documentação exigida no subitem 6.3.2 ou pela falta de comprovação do disposto nos subitens 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.6 ou por não cumprimento dos prazos será repassada automaticamente para a chamada seguinte.
- 6.9. Discentes da UFSJ selecionados neste Processo Seletivo terão que apresentar toda a documentação exigida no subitem 6.3.2 e seus subitens para matrícula e deverão requerer cancelamento de sua matrícula anterior no momento de solicitação de sua nova matrícula.
- 6.10. É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos, de acordo com a Lei 12.089/09.
- 6.11. É vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal, de acordo com a Lei 12.089/09.
- 6.12. É vedada a matrícula de discentes já formados na UFSJ em curso de mesma nomenclatura e grau acadêmico daquele já cursado.
- 6.13. O candidato classificado que, tendo realizado o cadastramento eletrônico, desistir de estudar na UFSJ antes de receber a confirmação de validação de matrícula, deverá comunicar a sua desistência formalmente, por e-mail, **para a DICON** (matriculasede@ufsj.edu.br).
- 6.14. O candidato que desistir de estudar na UFSJ após a validação de sua matrícula deverá requerer o seu cancelamento, enviando e-mail para a DICON (matriculasede@ufsj.edu.br).
- 6.15. O candidato matriculado que efetuar cadastro de matrícula em outro curso da UFSJ ou de outra instituição terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação, a qual será feita, por e-mail, pela DICON. Se ele não optar por uma das vagas, terá uma de suas matrículas canceladas, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 6.16. A critério das comissões de avaliações, os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo para avaliação presencial e/ou entrevista, sob pena de perda da vaga em caso de não comparecimento.
- 6.17. A Universidade Federal de São João Del-Rei/UFSJ se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o Tipo de Vaga pela qual concorreu **AC, LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD e LI\_EP** e, havendo irregularidades

insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.18. Discriminação por Tipo de Vaga da documentação exigida para análise das comissões avaliadoras, conforme estabelece o subitem 6.3.2:**

**6.18.1. Para Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino (classificados em 1ª convocação e todos os candidatos da lista de suplentes)**

6.18.1.1. Documentos mencionados nos subitens 6.3.2.1 (6.3.2.1.1 até 6.3.2.1.10 e 6.3.2.1.12)

**6.18.2. Para candidatos de Demanda Social (classificados em 1ª convocação e todos os candidatos da lista de suplentes)**

**6.18.2.1. AC (Ampla Concorrência):**

6.18.2.1.1. Documentos mencionados nos subitens 6.3.2.1 (6.3.2.1.1 até 6.3.2.1.10).

**6.18.2.2. LB-PPI:**

6.18.2.2.1. Documentos mencionados nos subitens 6.3.2.1 (6.3.2.1.1 até 6.3.2.1.10).

6.18.2.2.2. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.

6.18.2.2.3. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.3, seguindo as orientações nele contidas.

6.18.2.2.4. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.4, seguindo as orientações nele contidas.

**6.18.2.3. LB-Q:**

6.18.2.3.1. Documentos mencionados nos subitens 6.3.2.1 (6.3.2.1.1 até 6.3.2.1.10).

6.18.2.3.2. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.

6.18.2.3.3. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.3, seguindo as orientações nele contidas.

6.18.2.3.4. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.5, seguindo as orientações nele contidas.

**6.18.2.4. LB-PCD:**

6.18.2.4.1. Documentos mencionados nos subitens 6.3.2.1 (6.3.2.1.1 até 6.3.2.1.10).

6.18.2.4.2. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.

6.18.2.4.3. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.3, seguindo as orientações nele contidas.

6.18.2.4.4. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.6, seguindo as orientações nele contidas.

**6.18.2.5. LB-EP:**

6.18.2.5.1. Documentos mencionados nos subitens 6.3.2.1 (6.3.2.1.1 até 6.3.2.1.10).

6.18.2.5.2. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.

6.18.2.5.3. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.3, seguindo as orientações nele contidas.

**6.18.2.6. LI-PPI:**

6.18.2.6.1. Documentos mencionados nos subitens 6.3.2.1 (6.3.2.1.1 até 6.3.2.1.10).

6.18.2.6.2. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.

6.18.2.6.3. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.4, seguindo as orientações nele contidas.

**6.18.2.7. LI-Q:**

6.18.2.7.1. Documentos mencionados nos subitens 6.3.2.1 (6.3.2.1.1 até 6.3.2.1.10).

6.18.2.7.2. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.

6.18.2.7.3. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.5, seguindo as orientações nele contidas.

**6.18.2.8. LI-PCD:**

6.18.2.8.1. Documentos mencionados nos subitens 6.3.2.1 (6.3.2.1.1 até 6.3.2.1.10).

6.18.2.8.2. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.

6.18.2.8.3. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.6, seguindo as orientações nele contidas.

#### 6.18.2.9. LI-EP:

6.18.2.9.1. Documentos mencionados nos subitens 6.3.2.1 (6.3.2.1.1 até 6.3.2.1.10).

6.18.2.9.2. Documentos mencionados no subitem 6.3.2.2, seguindo as orientações nele contidas.

#### 6.19. A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO enviada para validação das Comissões Avaliadoras, conforme cada caso e a efetivação da Matrícula para os candidatos

- na categoria de **Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino** da 1ª convocação e da lista de suplentes;

- de **Demanda Social** da 1ª convocação e da lista de suplentes.

6.19.1. A documentação recebida passará por análise das Comissões Avaliadoras conforme a seguir:

6.19.1.1. A documentação básica para todos os candidatos e a comprovação de escola pública, conforme o caso, será analisada pela Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) e cada documento enviado será classificado como **VALIDADO** (documento atende ao que estabelece o referido Edital) ou **NEGADO** (documento não atende ao que estabelece o referido Edital).

6.19.1.2. As demais documentações para reserva de vagas no que diz respeito à comprovação de renda, etnia e deficiência, conforme o caso, serão analisadas pelas bancas destinadas a esse fim e cada documento enviado será classificado como **FAVORÁVEL** (documento atende ao que estabelece o referido Edital), **INCONCLUSIVO** (o documento apresentado poderá ser retificado) ou **DESFAVORÁVEL** (documento não atende ao que estabelece o referido Edital).

6.19.1.3. No caso de retificação da documentação, o candidato terá o prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI, deste Edital, para cada caso, para enviar novamente o documento correto conforme parecer da banca avaliadora, para uma nova análise.

6.19.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato classificado/convocado acompanhar todas as etapas do processo pelo cronograma - Anexo XI e verificar, no endereço eletrônico do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS) disponível em [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php), o resultado da análise da documentação feita pelas Comissões Avaliadoras, inclusive o prazo de retificação da documentação, para cada caso, conforme estabelece o subitem 6.19.1.3 e a efetivação da matrícula pela Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON).

6.19.3. Somente será feito o **cadastro final de matrícula**, pela Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON), o candidato **convocado para matrícula** que tiver toda a sua documentação básica e a comprovação de escola pública para as reservas de vagas, VALIDADAS pela DICON e as comprovações de renda, étnico-racial e deficiência, VALIDADAS pelas Comissões Avaliadoras, conforme o tipo de vaga, conforme o caso.

## 7. DOS PRAZOS E ORIENTAÇÕES PARA RECURSO

7.1. Após o prazo de retificação, para cada caso, disposto no subitem 6.19.1.3, o candidato cujo documento ainda estiver com o status de NEGADO ou com parecer DESFAVORÁVEL poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado, **uma única vez**, à COPEVE/UFSJ, no formulário "REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" (Anexo X deste Edital, disponível também em [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php)), **no prazo estabelecido, para cada caso, no cronograma - Anexo XI, deste Edital.**

7.2. A interposição do recurso deverá ser enviada para à COPEVE/UFSJ, pelo e-mail [recursops@ufsj.edu.br](mailto:recursops@ufsj.edu.br). Para o envio desse e-mail deverá ser digitado como assunto "**Interposição de Recurso – PSE 2024/1 - Filosofia EAD**".

7.3. Na interposição de recurso, será permitida a juntada de documentação.

7.3.1. No caso de interposição de recurso ao resultado de avaliação socioeconômica, não será permitida alteração da composição do grupo familiar do candidato.

7.3.2. No caso de interposição de recurso da verificação étnico-racial, o candidato considerado INAPTO (DESFAVORÁVEL), poderá enviar um novo vídeo seguindo os mesmos critérios do subitem 2.14.4 deste edital, através do qual deverá apresentar argumentações de seu recurso, bem como deverá enviar o formulário próprio preenchido disposto no subitem 7.1, no qual apresentará os argumentos e a fundamentação contra o resultado das fases anteriores, que deverá ser encaminhado por e-mail, conforme

estabelece o subitem 7.2, juntamente com quaisquer arquivos ou documentos que o candidato julgar necessário.

- 7.3.3. A não apresentação de recurso dentro do prazo e moldes estabelecidos pelo candidato considerado INAPTO (DESFAVORÁVEL) fase anterior implicará a ratificação do resultado da segunda fase, encerrando o procedimento de heteroidentificação para o candidato.
- 7.4. A análise da interposição de recurso será feita no prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI.
- 7.5. O resultado da interposição de recursos será informado para o candidato, pelas bancas avaliadoras por meio eletrônico, pelo Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS), no prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI, para cada caso.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar pelo endereço eletrônico do Sistema Integrado de Processos Seletivos (SIGPS) disponível em [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php), o resultado da interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI, para cada caso.
- 7.7. Não será possível nova complementação de documentação ou nova solicitação de recurso após a publicação do resultado do recurso interposto conforme o subitem 7.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que realizar a matrícula usando documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que despreze as normas deste Edital.
- 7.2. A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos, ou transferir cursos para *Campi* ou polos diferentes daqueles constantes neste Edital.
- 7.3. A UFSJ reserva a si o direito de cancelar este Processo Seletivo para o curso/polo em que o número de candidatos for insuficiente para mantê-lo, sem que isso acarrete em algum tipo de indenização aos candidatos aprovados.
- 7.4. Os candidatos ficam cientes de que, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 336/2000, a UFSJ não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou alunos que, por convicção religiosa ou outro motivo, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18h e aos sábados.
- 7.5. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 7.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFSJ.
- 7.7. Os resultados deste Processo Seletivo Especial serão válidos apenas para o 1º semestre letivo do ano de 2024.
- 7.8. Os candidatos manifestarão sua **concordância irrestrita** com os termos do presente Edital e com as instruções que constarem no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php) ao efetuarem a sua inscrição, não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.
- 7.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular e do Núcleo de Educação a Distância.

São João del-Rei, 01 de dezembro de 2023.

**PROF<sup>a</sup> CRISTIANE MEDINA FINZI QUINTÃO**  
**Pró-reitora de Ensino de Graduação da UFSJ**



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*  
PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO “NIS” - ANEXO III

A renda familiar bruta mensal *per capita*, de até 1 salário mínimo por pessoa do grupo familiar, conforme estabelecido na Lei 12.711/2012 alterada pela Lei 14.723/2023, para fins de verificação das Ações Afirmativas **LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP**, será apurada de acordo com a opção do candidato feita no formulário “Declaração para Comprovação de Renda Familiar pelo NIS” (Anexo III), no momento do cadastramento eletrônico quando do envio da documentação exigida. Para os candidatos que optaram pelo NIS (Número de Identificação Social) deverá ser apresentado:

1. Pelo “NIS” (Número de Identificação Social), por meio do [Cadastro Único \(CadÚnico - <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever>\)](http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.
  - 1.1 Esta opção só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, há, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias até a data da convocação (chamada) para o cadastramento eletrônico, possuindo assim, cada pessoa do grupo familiar o seu próprio “NIS” (Número de Identificação Social), pessoal e intransferível.
  - 1.2 O Cadastro Único (CadÚnico) é feito na Secretaria de Assistência Social do Município / CRAS e sua validação junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), ocorre em torno de 45 dias após o cadastro.
  - 1.3 Uma vez consolidada a inscrição no CadÚnico, atendendo ao prazo fixado no subitem 1.1, deste Anexo, a Folha Resumo Cadastro Único poderá ser retirada na unidade do Assistência Social do Município / CRAS ou poderá ser emitida digitalmente, na página do Ministério da Cidadania, no endereço: [https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/saqi/consulta_cidadao/), a qual deverá **conter a informação da renda per capita da família**.
  - 1.4 O “NIS” terá que ser do próprio candidato, **não** podendo utilizar como informação o “NIS” da mãe ou responsável.
  - 1.5 O candidato deverá enviar, **obrigatoriamente**, por meio eletrônico, conforme estabelece o item 6.4 e seus subitens, a **Declaração para Comprovação de Renda Familiar pelo “NIS”** (Anexo III) e a **Folha Resumo do Cadastro Único V7** para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Nessa opção, o candidato deverá enviar somente esses dois documentos.
    - 1.5.1 Nesse caso o candidato deverá anexar a **“Declaração para Comprovação de Renda Familiar pelo NIS”** (Anexo III) em todos os campos dos demais documentos comprobatórios de renda, no momento do envio da documentação pelo cadastramento eletrônico.
  - 1.6 O prazo de validade do CadÚnico é de dois anos, portanto o CadÚnico deverá ser atualizado periodicamente. Assim sendo, a data da última atualização do Cadastro Único deverá ser inferior a dois anos, contados da data da convocação para o cadastramento eletrônico definido no cronograma - Anexo X, deste Edital.
  - 1.7 Caso o “NIS” não seja **validado** pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao Ministério da Cidadania, a referida comprovação da renda familiar será considerada NEGADA no SIGPS, nesse caso, o candidato será eliminado deste processo seletivo, pela não comprovação de renda familiar conforme estabelece o Edital.
  - 1.8 Em hipótese alguma, a comprovação de renda familiar do candidato que optar pela comprovação por meio do “NIS” será avaliada por **“DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA”**.



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II

**INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* PARA  
CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

A renda familiar bruta mensal *per capita*, de até 1 salário mínimo por pessoa do grupo familiar, conforme estabelecido na Lei 12.711/2012 alterada pela Lei 14.723/2023, para fins de verificação das Ações Afirmativas **LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP**, será apurada de acordo com a opção do candidato feita no por meio do formulário “Declaração para Comprovação de Renda Familiar por Documentação Comprobatória de Renda” (Anexo IV), no momento do cadastramento eletrônico quando do envio da documentação exigida. Para os candidatos que optaram pelo envio da documentação comprobatória de renda deverão ser observadas as seguintes instruções:

1. Esta opção será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
  - 1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de sua inscrição deste Processo Seletivo;
  - 1.2 cálculo da média mensal da soma dos rendimentos brutos calculados conforme o disposto no subitem 1.1 deste Anexo;
  - 1.3 divisão do valor apurado no subitem 1.2 deste Anexo pelo número de pessoas da família do candidato.
  - 1.4 Conforme referido no item 1.1 os meses de referência para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* serão outubro, novembro e dezembro de 2023.
  - 1.5 Valor do salário mínimo do ano vigente: R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais).
  - 1.6 No cálculo referido no subitem 1.1 deste Anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, exceto:
    - 1.6.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
    - 1.6.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
  - 1.7 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser analisado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proae), quando da matrícula do candidato em uma das vagas oferecidas neste processo seletivo.

Caso seja necessário, poderão ser realizadas visitas domiciliares e entrevistas ao candidato, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou por meio da rede socioassistencial e/ou de saúde do município do candidato, ou ser solicitados documentos complementares, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas da UFSJ ou governamentais, para complementação e esclarecimento das informações prestadas.

A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



- 1.8 Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, mesmo em caso de moradia distinta, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento.
- 1.9 Os modelos de declarações disponíveis no final deste documento deverão ser impressos, preenchidos, assinados e anexados à documentação de acordo com o que se pede na relação de documentos necessários para a análise socioeconômica. Os candidatos poderão optar pelo preenchimento digital das declarações com a assinatura eletrônica.
- 1.10 O candidato que optar pela comprovação de renda por meio da “Documentação Comprobatória” deverá preencher a declaração disponível no Anexo IV e anexá-la no Sistema Integrado de Processo Seletivo (SIGPS), no campo destinado ao envio da Folha Resumo Cadastro Único.
- 1.11 Quando o número de integrantes do grupo familiar do candidato for inferior a 6 (seis), é necessário preencher a Declaração de Número de Integrantes do Grupo Familiar, disponível no final deste documento (Anexo II - H) , e anexá-la nos campos restantes destinados ao envio de documentos dos demais membros inexistentes.
- 1.12 Em caso de documentação faltante, o candidato será notificado no sistema *on-line* (SIGPS) que estará disponível no endereço eletrônico [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php) e deverá apresentá-la, **impreterivelmente**, no prazo estabelecido no cronograma - Anexo XI, deste Edital.
- 1.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as notificações de sua análise socioeconômica no link indicado acima.
- 1.14 O candidato que optar pela entrega da “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**” deverá enviá-la, por meio do Sistema integrado de Processo Seletivo (SIGPS), **legível e sem cortes**, sem necessidade de autenticar, para a realização da avaliação socioeconômica os seguintes documentos:

## 2. Quadro de Composição Familiar

- a) Quadro de Composição Familiar preenchido e assinado (Quadro de Composição Familiar disponível no final deste documento – Anexo II - I).
- b) Comprovante de residência;

## 3. Documentos de identificação pessoal e familiar de todos os membros do grupo familiar

- a) Documento de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- b) Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos;
- c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável daqueles que possuem tal documento;
- d) Comprovante de endereço (conta de água ou de energia elétrica);
- e) Termo de guarda e responsabilidade ou termo de adoção para candidatos e menores que afirmarem ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais;
- f) Termo de Responsabilidade assinado pelo candidato ou pelo seu responsável legal (Termo de responsabilidade disponível no final deste documento – Anexo II - A);

### 3.1 Em caso de separação e/ou divórcio

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio ou instrumento de dissolução de União Estável (pais, candidato, demais membros que fazem parte do grupo familiar, conforme o caso);
- b) Cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia, se houver;
- c) Comprovações de depósito da pensão alimentícia ou declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - B). Informação indispensável para a avaliação da documentação comprobatória.

### 3.2 Comprovação da Renda Familiar: apresentar, de todos os membros que residem com o grupo familiar e/ou que contribuam financeiramente com ele, incluindo o candidato:

#### 3.2.1 Bolsista/Estagiário

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não

haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.

- b) Para estagiários, é necessário apresentar contrato de estágio constando a vigência e o valor bruto do rendimento ou contracheque que comprove recebimento de pagamento dos três meses anteriores à data de solicitação do auxílio;
- c) Para bolsistas de atividades acadêmicas e beneficiários da assistência estudantil, é necessário apresentar o termo de compromisso/responsabilidade da bolsa/auxílio ou outro documento equivalente com os dados do aluno, do projeto ou atividade vinculada, o valor recebido e a vigência.
- d) Para bolsistas e beneficiários da assistência estudantil que não trabalham é necessário a apresentação da declaração de não exercício de atividade remunerada disponível no Anexo II - D deste documento;
- e) Contracheque que comprove recebimento de pagamento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023;
- f) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link de Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- g) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- h) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link do Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

### **3.2.2 Trabalhador assalariado/Servidor Público**

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Contracheque que comprove recebimento de pagamento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023;
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link de Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.

- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link do Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

### **3.2.3 Aposentado, pensionista, beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou dos demais benefícios de previdência (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade)**

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Extrato do Benefício da Previdência Social atualizado, do Ministério da Previdência Social, disponível no link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=>;
- c) Caso seja servidor público, comprovante de pagamento de aposentadoria do Regime Estatutário;
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração informando sua atual situação de trabalho (se não trabalha enviar declaração de não exercício de atividade remunerada) (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - D). Se trabalhar, enviar a documentação solicitada neste anexo de acordo com a atividade exercida. Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

### **3.2.4 Profissional Autônomo**

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que

não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.

- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE que comprove os rendimentos relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Em caso de taxista apresentar Declaração do Sindicato, Cooperativa de Taxistas ou histórico de corridas realizadas, em caso de motorista de aplicativo de transporte, emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023;
- e) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

### **3.2.5 Microempreendedor Individual (MEI), Microempresário (ME) e demais pessoas jurídicas**

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Pró-Labore referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica. Acesso disponível no link: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- e) Cópia completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Simples Nacional ou Simej, mostrando a movimentação financeira da empresa no último ano;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints*

sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.

- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

### 3.2.6 Desempregado

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - D);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Termo de rescisão contratual, quando a rescisão ocorrer nos últimos seis meses;
- e) Respectivas parcelas do seguro-desemprego, se for o caso;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário

### 3.2.7 Trabalhador informal

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Declaração de rendimentos auferidos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - C);

- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

### 3.2.8 Proprietário rural

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Cópia completa da declaração do ITR (Imposto Territorial Rural) do ano anterior, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
- c) Declaração emitida pela Emater local, cooperativa, associação rural constando a produção anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (Dap) atualizada e assinada por técnico responsável da Emater;
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração de atividade rural constando: o tipo de atividade e a renda mensal auferida (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - E);
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

### 3.2.9 Não exerce trabalho remunerado

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - D);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta. *Prints* sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

**3.2.10 Comprovação de Renda Agregada:** entende-se por renda agregada toda ajuda financeira a título regular ou eventual de pessoa que não faz parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir para pagamento de mensalidade escolar, "mesadas" provenientes de tios e avós, ou quaisquer outras contribuições semelhantes recebidas por qualquer dos membros do grupo familiar.

- a) Declaração do doador assinada informando o valor da doação (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo II - F), anexado o respectivo Documento de Identidade (RG) do declarante;

### 3.2.11 Comprovação de rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração ou contrato que comprove a locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis. Modelo de declaração disponível no final deste documento no Anexo II - G.





Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II - A**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, concorrendo ao curso de \_\_\_\_\_, tipo de vaga \_\_\_\_\_, responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 e do Art. 299 do Código Penal, pela veracidade da documentação e das informações prestadas à Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, estando ciente de que a entrega de declarações falsas, documentos forjados ou adulterados constitui crime de falsidade ideológica e que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação da matrícula.

Conforme Art. 9º da Portaria Normativa/MEC Nº18, de 11/10/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Estou ciente dos procedimentos de verificação da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão realizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE da UFSJ; de que devo acompanhar os resultados pelo sistema on-line disponível em [https://ufsj.edu.br/vestibular/ead\\_20241.php](https://ufsj.edu.br/vestibular/ead_20241.php), e verificar o endereço eletrônico (e-mail informado) para possível solicitação de documentação complementar e de que é de minha responsabilidade apresentar à UFSJ os documentos complementares que forem solicitados no prazo e na forma estipulada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II - B  
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei que:

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
( ) não recebo pensão alimentícia.

Declaro, ainda, que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**Dados de quem paga a pensão** (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Dados dos beneficiários da pensão** (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Obs.: Em caso de mais dependentes deverá ser anexada outra declaração com os dados dos demais beneficiários.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II - C**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação do critério renda per capita do processo de matrícula da UFSJ que exerci a(s) seguintes(s) atividade(s) remunerada(s) nos meses de referência do Regulamento de Matrícula:

Atividade exercida	Mês e Ano	Renda

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II - D**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação do critério renda per capita do processo de matrícula da UFSJ, que nos meses de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (meses de referência para análise socioeconômica), não exerci nenhuma atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II - E**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como produtor rural, com renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à(s) atividade(s) \_\_\_\_\_

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II - F**

**DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que contribuo financeiramente com as despesas da família com o valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante anexar cópia do RG



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II - G**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação do critério renda  
*per capita* do processo de matrícula da UFSJ, que recebi nos meses de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_ de 2023 o valor médio de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_) proveniente de locação de bem móvel e/ou imóvel de  
minha propriedade.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante





Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II - H**

**DECLARAÇÃO DE NÚMERO DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR**

Declaro para os devidos fins que meu grupo familiar é composto por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) membros e que por isso não tenho mais integrantes a declarar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR  
EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
ANEXO II - I  
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Informações falsas e/ou incompletas implicarão no indeferimento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis								
Dados de identificação do(a) candidato(a):								
Nome:				CPF:			RG:	
Endereço:				Cidade/Estado				
Curso:			Turno:		Tipo de vaga: ( ) LB-PPI ( ) LB-Q ( ) LB-PCD ( ) LB-EP			
Telefone fixo:			Celular:		E-mail:			
Relacionar todas as pessoas que compõem o grupo familiar e residem no mesmo domicílio, inclusive o(a) próprio(a) candidato(a)								
Nome completo	Integrantes do grupo familiar **	Parentesco do(a) candidato(a)	Data de Nascimento	Estado Civil	Escolaridade	Cargo/Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)*	Reservado para o(a) Avaliador(a) (Renda Bruta)
	-	Candidato(a)						
	Membro 1							
	Membro 2							
	Membro 3							
	Membro 4							
	Membro 5							
	Membro 6							

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal: \_\_\_\_\_

Preenchimento exclusivo da UFSJ		
Observações e/ou esclarecimentos complementares: _____ _____		
Renda familiar bruta: R\$ _____ ____/____/____	Parecer: _____	Data: _____
Renda familiar <i>per capita</i> : R\$ _____	Assinatura do avaliador _____	

(\*) De acordo com o Art. 6º, § 1º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 "... serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

(\*\*) Favor associar o preenchimento do candidato e membros do grupo familiar neste Anexo de acordo com os documentos a serem encaminhados no Sistema Integrado de Processo Seletivo."



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PELO “NIS”

Identificação do Candidato		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
RG:	Data de Expedição:	UF:
CPF:	Nome da Mãe:	
Curso / Turno:	Tipo de Vaga:	

(Obs.: O número do “NIS” a ser informado terá que ser do próprio CANDIDATO, não serve como informação o número do “NIS” da mãe ou responsável)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador(a) do Cadastro Único (CadÚnico) e possuo o número do meu NIS (Número de Identificação Social) \_\_\_\_\_ há mais de 45 dias, conforme estabelece o subitem 2.12.1. Portanto, estou optando pela comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* pelo “NIS”, anexando a “Folha Resumo Cadastro Único - V7” para fins de verificação das Ações Afirmativas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP. Por essa razão, estou dispensado de apresentar a “Documentação Comprobatória de Renda”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR POR  
“DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA”**

Declaro, para os devidos fins, que NÃO sou portador(a) do Cadastro Único (CadÚnico) e, portanto, não tenho como comprovar a renda familiar pelo “NIS”. Desse modo, estou optando pela comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* por “Documentação Comprobatória de Renda”, para fins de verificação das Ações Afirmativas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP, conforme estabelece o subitem 2.12.2. Por essa razão, estou dispensado de apresentar o “Número de Identificação Social (NIS)”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA - a ser preenchido pelo(a) candidato(a)**

<b>DADOS DO(A) CANDIDATO(A)</b>			
Nome completo do(a) candidato(a):			
Documento de Identidade:		CPF:	
<b>DADOS DO CURSO DE INSCRIÇÃO</b>			
Processo Seletivo:	Ano:	Semestre:	Chamada:
Curso para o qual se inscreveu:			Turno:
Campus/Polo			
Tipo de vaga que está concorrendo: ( ) <b>LB_PCD</b> : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).  ( ) <b>LI_PCD</b> : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).			

O(A) candidato(a) acima identificado(a) **DECLARA** ser portador(a) de deficiência, nos termos do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, e solicita sua inscrição dentro dos critérios assegurados ao portador de deficiência, conforme determinado subitem 2.13 do referido Edital. Declara ainda estar ciente de que:

- 1) É necessário enviar a **documentação** que comprova a deficiência (ex.: RX com laudo de amputação ou ausência de membro, audiograma evidenciando a perda auditiva etc.), expedida no máximo há **180 (cento e oitenta) dias** antes da matrícula, sob pena de perda da vaga.
- 2) Poderá ser submetido a perícia médica oficial da UFSJ, a critério da instituição, em qualquer momento da sua vida acadêmica.

---

Assinatura do Candidato



A) **Deficiência Física:**(conforme estabelece o subitem 2.13.1, observados os subitens 2.13.2 e 2.13.3)

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de

- paraplegia,  paraparesia,  monoplegia,  monoparesia,  
 tetraplegia,  tetraparesia,  triplegia,  triparesia,  
 hemiplegia,  hemiparesia,  ostomia,  amputação ou ausência de membro,  
 paralisia cerebral,  nanismo,  
 membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

B) **Deficiência Auditiva:** (conforme estabelece o subitem 2.13.1, observados os subitens 2.13.2 e 2.13.3)

perda **bilateral**, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000H.

C) **Deficiência Visual:** (conforme estabelece o subitem 2.13.1, observados os subitens 2.13.2 e 2.13.3)

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;  
 baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;  
 casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;  
 visão monocular (Lei 14.126/2021).

D) **Deficiência Mental:** (conforme estabelece o subitem 2.13.1, observados os subitens 2.13.2 e 2.13.3)

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;  saúde e segurança;  
 cuidado pessoal;  habilidades acadêmicas;  
 habilidades sociais;  lazer;  
 utilização dos recursos da comunidade;  trabalho.

Nome completo do(a) médico(a):

CRM: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) médico(a) e carimbo

**Espaço reservado para  
reconhecimento de  
firma em cartório, da  
assinatura do(a) médico(a)**

**Autorizo a divulgação do CID e descrição da patologia no laudo.**

Assinatura do Candidato

Deverá constar o nome legível do(a) médico(a), carimbo, assinatura e CRM do(a) responsável pelo preenchimento do formulário, **com firma reconhecida em cartório.**

**(IMPRIMIR FRENTE E VERSO NA MESMA FOLHA)**



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO VII

CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, busca, em sua essência, a democratização do acesso ao ensino superior e a redução da desigualdade social no Brasil. Desta forma, ela prevê reserva de vagas a candidatos negros (pretos e pardos) no intuito da integração social, ética e racial da parcela negra da sociedade brasileira, em ato de reparação histórica.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no Processo Seletivo \_\_\_\_\_,  
da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de graduação em \_\_\_\_\_,  
concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023:

Cole aqui  
1 FOTO 3 x 4  
Colorida e  
recente

( ) **LB\_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

( ) **LI\_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**DECLARO** que me considero negro (preto/pardo) devido à(às) seguinte(s) opção(s) que, em minha concepção, me levam a pertencer ao público-alvo da política pública definida na Lei 12.711/2012:

( ) à cor da minha pele

( ) ao formato de meu nariz

( ) ao formato de meu lábios

( ) ao tipo de meu cabelo

( ) ao conjunto das minhas características fenotípicas\*

( ) Outro(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\*Características físicas observáveis que o enquadram dentro de um grupo específico (negro).

Fico, ainda, ciente de que serei submetido a processo de verificação, conforme previsto na Resolução UFSJ/CONSU 014/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato





Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VIII**

**CANDIDATOS INDÍGENAS  
TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO**

A Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, busca, em sua essência, a democratização do acesso ao ensino superior e a redução da desigualdade social no Brasil. Desta forma, ela prevê reserva de vagas a candidatos indígenas no intuito da integração social, ética e racial da parcela indígena da sociedade brasileira, em ato de reparação histórica.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no Processo Seletivo \_\_\_\_\_,  
da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de graduação em \_\_\_\_\_,  
concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023:

**Cole aqui  
1 FOTO 3 x 4  
Colorida e  
recente**

- ( ) **LB\_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- ( ) **LI\_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**DECLARO** que sou indígena, da etnia: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IX**

**CANDIDATOS QUILOMBOLAS  
TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO**

A Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, busca, em sua essência, a democratização do acesso ao ensino superior e a redução da desigualdade social no Brasil. Desta forma, ela prevê reserva de vagas a candidatos quilomboas no intuito da integração social, ética e racial da parcela quilombola da sociedade brasileira, em ato de reparação histórica.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no Processo Seletivo \_\_\_\_\_,  
da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de graduação em \_\_\_\_\_,  
concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023:

**Cole aqui  
1 FOTO 3 x 4  
Colorida e  
recente**

- ( ) **LB\_Q** : Candidatos **autodeclarados quilombolas**, com renda familiar bruta per capita **igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- ( ) **LI\_Q** : Candidatos **autodeclarados quilombolas, independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DECLARO, sob as penas da Lei, que sou quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e resido na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento de minha matrícula no referido curso, caso eu seja convocado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato





Universidade Federal  
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 11/2023 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2024/1  
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSJ NO 1º SEMESTRE DE 2024,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO XI  
CRONOGRAMA

<b>Professor em exercício da atividade na rede pública de ensino</b>	
Inscrições	06 a 13/12/2023
Sorteio	14/12/2023, às 9h
Divulgação dos sorteados da Lista de 1ª Classificação (1ª Convocação)	14/12/2023
Divulgação dos sorteados da Lista de Suplentes	14/12/2023
Cadastramento Eletrônico e o envio da documentação dos candidatos selecionados em <b>1ª classificação (1ª Convocação)</b>	14 a 16/12/2023
Cadastramento Eletrônico e o envio da documentação dos candidatos da <b>Lista de Suplentes</b>	14 a 16/12/2023
Análise das documentações enviadas - <b>1ª Classificação e da Lista de Suplentes</b>	Até 21/12/2023
Prazo para retificação de documentos - <b>1ª Classificação e da Lista de Suplentes</b>	Até 03/01/2024
Análise da documentação retificada - <b>1ª Classificação e da Lista de Suplentes</b>	Até 05/01/2024
Interposição de recurso, conforme estabelece o subitem 7.1 deste Edital	Até 08/01/2024
Resultado da interposição de recurso	Até 12/01/2024
<b>Convocações para matrícula pela Lista de Suplentes</b>	
2ª Convocação	15/01/2024
3ª Convocação	19/01/2024
<b>DEMANDA SOCIAL</b>	
Divulgação do quadro de vagas para Demanda Social	22/01/2024
Inscrições Demanda Social	23 a 29/01/2024
Resultado Demanda Social - <b>Lista geral dos aprovados</b>	06/02/2024
Resultado Demanda Social - <b>1ª convocação (1ª chamada)</b>	06/02/2024
Resultado Demanda Social - <b>Lista de Suplentes</b>	06/02/2024
Cadastramento Eletrônico e o envio da documentação dos candidatos selecionados em <b>1ª Convocação (1ª Chamada)</b>	07 a 09/02/2024
Cadastramento Eletrônico e o envio da documentação dos candidatos da <b>Lista de Suplentes</b>	07 a 09/02/2024
Análise das documentações enviadas - <b>1ª Convocação e da Lista de Suplentes</b>	Até 21/02/2024
Prazo para retificação de documentos - <b>1ª Convocação e da Lista de Suplentes</b>	Até 23/02/2024
Análise da documentação retificada - <b>1ª Convocação e da Lista de Suplentes</b>	Até 27/02/2024
Interposição de recurso, conforme estabelece o subitem 7.1 deste Edital	Até 29/02/2024
Resultado da interposição de recurso	Até 04/03/2024
<b>Convocações para matrícula pela Lista de Suplentes</b>	
2ª Convocação	05/03/2024
3ª Convocação	07/03/2024
4ª Convocação	08/03/2024